



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2027, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA SERVIDORES DA JUCERJA COMO INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto n.º 45.600, de 16.03.2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública;
- o constante do processo SEI-220011/000566/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar as comissões de servidores dos Contratos abaixo relacionados, passando a ser constituídos da seguinte forma:

CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
005/2022 ESSENCIAL	Maurício Brandão Carneiro – ID. Funcional n.º 2697381-2	Angela Teresa Canal – ID Funcional n.º 5035372-1 Alberto de Mattos Brunner - ID. Funcional n.º 5717795
009/2022 CS BRASIL	Luciene Fraga dos Santos – ID. Funcional n.º 4326016-0	Joice Honorato da Silva França – ID. Funcional n.º 5125077-2 Deivid Alves Vieira – ID. Funcional n.º 5126795-0
010/2022 PORTAS DOURADAS	Angela Teresa Canal – ID Funcional n.º 5035372-1	Ana Aline Dantas Cardoso Putz - ID. Funcional n.º 5133476-3 Joice Honorato da Silva França – ID. Funcional n.º 5125077-2

008/2021 CLARO	Luciene Fraga dos Santos – ID. Funcional n.º 4326016-0	Glauco Renato Noves da Costa - ID. Funcional n.º 4325992-8 Felipe Barreiros dos Santos - ID. Funcional:4331725-1
006/2021 GL ELETRO	Ariana da Silva Tibau – ID. Funcional n.º 5104623-7	Glauco Renato Noves da Costa - ID. Funcional n.º 4325992-8 Ricardo Alves da Silva - ID. Funcional n.º 4147518-6

Art. 2º - Determinar que cópia desta Portaria e sua publicação conste nos respectivos processos.

Art. 3º - Ao Gestor e aos Fiscais das Comissões caberá os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16.03.2016.

Art. 4º - Dar ciência da publicação da presente portaria à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA